



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 22/74

Espécie do Expediente: CANCELA DÍVIDA ATIVA

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 09 / SETEMBRO / 19 74

Protocolado sob N.º 614/FLS. 41

ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Finanças e Despesa
em sessão de 16.09.74.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Executiva de
[Handwritten signature]

PLE 022/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 275D57EF1DDEDACAFE237E35201BA620





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 251 / 74-GAB

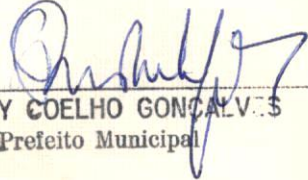
EM, 06 / 09 / 1974

Senhor Presidente

Anexo, enviamos a essa Colenda Câmara o projeto-de-lei nº 22/74, propondo o cancelamento da dívida de Cr\$ 210,22, relativa a impostos e multas incidentes sobre um imóvel situado à rua Ruy Barbosa, de propriedade do senhor Arthur Carlos Spagiari Casagrande, no Balneário Vila Elza.

Cumpre-nos informar que pela sindicância procedida, ficou constatado que a pessoa acima citada, não dispõe de recurso para saldar o débito com a municipalidade, motivo porque julgamos de justiça o atendimento das pretensões do Sr. Casagrande.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DP. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 022/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 275D57EF1DDEDACAFE237E35201BA620





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 22/74

CANCELA DÍVIDA ATIVA

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

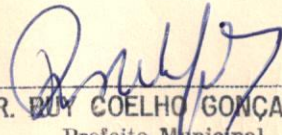
Art. 1º - É cancelada a seguinte dívida ativa e os respectivos juros, multas e correção monetária.

- Cr\$ 210,22 (Duzentos e dez cruzeiros e vinte e dois centavos), lançados em nome de Arthur Carlos Spaggiari Casagrande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

